



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano X | Edição nº 1981

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Atos Administrativos	4
Licenciamentos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano X | Edição nº 1981

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.207, DE 26 DE MARÇO DE 2025

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 2.347, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a alínea “w” no inciso II, do artigo 30, da Lei nº 2.347, de 28 de setembro de 2006, que instituiu o Plano Diretor do município de Guararapes, que compreende as seguintes ruas, avenidas e alamedas:

“Art. 30 (....)

I-

II-

w) *Avenida das Acácias em toda sua extensão; Rua Vila Nova, no trecho compreendido entre a Rua Aymorés e a Alameda Tuiuti; Rua dos Fundadores, no trecho compreendido entre as Ruas Santa Rosa e Dr. José Rezende Pinto; Rua dos Fundadores, no trecho compreendido entre as Ruas Benjamim Constant e Quintino Bocaiuva; Rua Ricardo Vaz de Góes, no trecho compreendido entre as Avenidas Severino Poletto e Eurides Amaral Marques de Oliveira; Avenida Eurides Amaral Marques de Oliveira, no trecho compreendido entre as Ruas Ricardo Vaz de Góes e Presidente Vargas; Rua Presidente Vargas, no trecho compreendido entre as Avenidas Eurides Amaral Marques de Oliveira e Severino Poletto; e Avenida Severino Poletto, no trecho compreendido entre as Ruas Presidente Vargas e Ricardo Vaz de Goes.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 26 de março de 2025

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 26 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE

FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E SUA INCLUSÃO JUNTO AO ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído no Anexo III da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2017, a criação de 01 (uma) Função de Confiança, de Coordenador (a) Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, conforme consta no Anexo I da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Os requisitos para a ocupação e as atribuições da Função de Confiança descrita no *caput* deste artigo, constam no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º Com a criação da função de confiança descrita no artigo 1º desta Lei Complementar, o artigo 23, inciso XII, da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. *A organização da estrutura administrativa básica do Poder Executivo conforme previsto no Anexo I compõe-se de:*

(.....)

XIII - Departamento de Assistência Social:

a) *Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;*

b) *Coordenadoria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;*

c) *Coordenadoria Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.”*

Art. 3º O Anexo I passa a vigorar com alteração junto Departamento de Assistência Social, assim como será acrescido no Anexo V da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2017, as atribuições da Função de Confiança de Coordenador (a) Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Art. 4º Fica incluída as alterações decorrentes da presente Lei Complementar no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamento Anual), naquilo que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano X | Edição nº 1981

Página 3 de 5

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 26 de março de 2025

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 9.573, DE 26 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **Areovaldo Covolo Filho**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação, para atuar como GESTOR, e o empregado público **Altair Pereira Neves**, lotado no cargo de Técnico Agrícola, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 031/2025, Dispensa Eletrônica nº 009/2025, que tem como objeto o serviço de recolocação de cerca em estrada rural (GRR-140) do município de Guararapes/SP, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

ANEXO I

QTD.	DENOMINAÇÃO EMPREGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA
01	Coordenador Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	Ser servidor do quadro efetivo da municipalidade há no mínimo 03 (três) anos e ter ensino superior completo, independente dos requisitos exigidos do cargo de provimento efetivo.	Planejar, monitorar e avaliar as ações de cadastramento; Articular e implementar parcerias; Providenciar ou elaborar relatórios de gestão; Analisar dados; Tratar ou solicitar o tratamento de denúncias e irregularidades; Entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento ou em ações itinerantes e inserir as informações coletadas no sistema do cadastro único; Atender e prestar informações as famílias no que se refere ao Cadastro Único; Orienta sobre os programas ligados ao Cadastro Único.	40 horas/semana

Portarias

PORTARIA Nº 9.572, DE 26 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **Areovaldo Covolo Filho**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação, para atuar como GESTOR, e o empregado público **Antônio Donisete da Silva**, lotado no cargo de Encarregado do Setor de Serviços Elétricos, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, que tem como objeto o registro de preços visando futuras aquisições de materiais elétricos em geral, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano X | Edição nº 1981

Página 4 de 5

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-477-00005-1-5		DATA DE VALIDADE: 26/03/2026
Nº PROCESSO:	115/2000-GPES	
Nº PROTOCOLO:	473/2025	DATA DO PROTOCOLO: 20/03/2025
SUBGRUPO:	COMÉRCIO VAREJISTA	
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS (PRESSÃO ARTERIAL E TEMPERATUR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR		
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	YARITA E RECCO LTDA	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	FARMÁCIA MARABÁ	
CNPJ / CPF:	00.797.301/0001-98	
LOGRADOURO:	Avenida MARECHAL FLORIANO,	NÚMERO: 839
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO (03-277)	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: CLAUDINEI DONIZETE RECCO		CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 15987487854		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 15.706		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLAUDINEI DONIZETE RECCO		CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 15987487854		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 15.706		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano X | Edição nº 1981

Página 5 de 5

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-477-000005-1-5	DATA DE VALIDADE: 26/03/2026
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO: MEDICAMENTO	DISPENSAR MEDICAMENTOS
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL	DISPENSAR MEDICAMENTOS

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

26/03/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA